



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2018-CPL/ARSER

UASG: 926703

SESSÃO PÚBLICA: DIA 07/01/2019, às 10 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, sob nº. 2100.046112/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).
- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.
- 1.3 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:
 - a) ANEXO I - Termo de Referência;
 - b) ANEXO II- Minuta do Termo de Contrato;
 - c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.
- 2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.
- 2.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:
 - a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
 - a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
 - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Compranet, sem qualquer falseamento da verdade;
 - c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
 - d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
 - e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;

- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:
 - a) possuírem cadastro no SICAF (item 02) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
 - c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.
- 4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:
 - a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
 - b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
 - d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
 - e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
 - f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
 - g) seja SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003;

- h) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 4.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (dia 02/01/2019, às 14 horas), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br
- 5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por e-mail, registro no Comprasnet e disponibilizando no link (<http://www.maceio.al.gov.br>).
- 5.3 Até o fim do expediente do SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (dia 03/01/2019, às 14 horas), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br
- 5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.
- 5.5 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
- 5.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

- 6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.
- 6.2 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 6.3 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.
- 6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.
- 6.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):
- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) declaração de elaboração independente de proposta;
 - e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 6.7 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.
- 6.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 6.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
- 6.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
 - d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
 - e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
 - f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
 - g) compromisso de toda contratação dela decorrente.
- 6.10 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.11 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.
- 7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
- 7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- 8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).
- 8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

- 8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 8.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 8.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 9.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.
- 9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.
 - 9.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.
 - 9.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:
 - a) realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;
 - b) marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.
- 9.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.
- 9.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.
- 9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

- 9.9 A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.
- 9.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.11 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.12 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 9.13 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 10).

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 10.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:
- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
 - b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
 - c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
 - d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
- 10.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 10.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
 - b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
 - c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb;
- Consulta aos Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU, no link <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;
- Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.

11.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

- O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13 DA NEGOCIAÇÃO

- Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.
- Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.
- Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 13.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 7.4 deste Edital).

- 13.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes as regras:
- a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 15.3 e 17.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.
 - b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema Comprasnet, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>
 - c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea “a” deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 7.4 deste Edital.
 - d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.
- 14.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
 - b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
 - c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
 - d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
 - e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

- 14.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.
- 14.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 14.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.
- 14.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.
- 15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):
 - a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
 - b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
 - c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
 - d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
- 15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*, no prazo de 60 MINUTOS, observados os procedimentos e regras fixados no item 13 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.
- 16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.3 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 16.7 a 16.9 deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
 - b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
 - c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.4 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.5 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 16.6 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.
- 16.7 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- 16.8 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- 16.9 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:
- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
 - b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
 - c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
 - d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
- 16.10 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

17.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente serviços em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.
- b) A documentação referente a qualificação técnica será conforme item 9.1.1, do Anexo I, Termo de Referência.

17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- b) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a} \\ & \text{LG} = \text{Longo Prazo} \\ & \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo} \\ & \quad \text{Não Circulante} \\ & \text{SG} = \text{Ativo Total} \end{aligned}$$

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Circulante}}$$

- d) Comprovação de possuir PL - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;

17.1.4.1 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

17.1.5 DECLARAÇÕES

- a) TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - b) FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
 - d) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
 - e) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 17.2 As declarações exigidas no subitem 17.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- 17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.
- 17.5 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 17.1.4 deste Edital.
- 17.6 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema COMPRASNET, no prazo de até 60 MINUTOS (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 17.4 e 17.5 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

- 17.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 17.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 14 e 17 deste Edital.
- 18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- 18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 17.1.5 deste Edital.
- 18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- 18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- 18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:
- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital;
 - b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 17.7 e 14.3 deste Edital;
 - c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 14.2 deste Edital;
 - d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
- 18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
 - b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
 - c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

- 18.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item 17 deste Edital.
- 18.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 16.8 a 16.10 desta Edital.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- 19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
 - b) seja intempestiva;
 - c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
 - d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.
- 19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
 - b) manter inalterada a decisão recorrida.
- 19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
 - b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

- 19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).
- 19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

- 20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
 - c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
 - d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
 - e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
- 20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:
- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT” ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
 - c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, www.maceio.al.gov.br, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.
- 20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

- 21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.
- 21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:
- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
 - b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
 - c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- 21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

- 22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:
- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
 - b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
 - c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
 - d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
 - e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- 22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>.) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).
- 22.1 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 A despesa decorrente da contratação objeto deste contrato não acarretará em nenhum tipo de ônus para o Município de Maceió, portanto, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária.

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).
- 24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 25.1 Os preços não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
- 25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
- 25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
 - a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
 - b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
 - c) **multa de 5%** (cinco por cento);
 - d) **multa de 10%** (dez por cento);
 - e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- 26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - j) Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 27.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato);
- 26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

- 26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerencia de Contratos e Atas da Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

27 DA CONTRATAÇÃO

- 27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.
- 27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 27.3 O particular será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro da validade da proposta, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:
- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
 - b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- 28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- 28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- 28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.
- 28.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.
- 28.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713/3714 Ramal: 4010 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 14 de dezembro de 2018.

Jorge Luiz Sandes Bandeira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 - O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Maceió.
- 1.1.1 - Além disso, deverá obrigatoriamente disponibilizar a cessão de uso de software específico e execução de serviços correlatos como: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; serviço de atendimento presencial ao servidor; e, manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o Governo Municipal, consignantes e consignatários.
- 2.2 - A segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado.
- 2.3 - Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do processo de desconto consignável, torna-se imperioso a contratação, por parte do Município, de empresa que ofereça Sistema informatizado de Gerenciamento de Margem e Desconto Consignável, que atenda na sua totalidade os requisitos de segurança da informação e das operações realizadas pelos envolvidos.
- 2.4 - Diante da grande demanda por este serviço e da busca de informações por parte dos servidores, faz-se necessária que a empresa disponibilize um ponto (com atendimento em horário comercial), fora das instalações da prefeitura de Maceió, para atendimento personalizado aos servidores e empregados públicos (ativos e inativos), e pensionistas, da prefeitura de Maceió.
- 2.5 - A operacionalização de consignados com averbação em folha de pagamento atualmente processando no Município de Maceió, aproximadamente, contém o volume de serviços conforme tabela apresentada a seguir:

TABELA 1 - VOLUMES	
Descrição	Quantidade
Número médio de parcelas/mês averbadas em folha de pagamento de empréstimos, planos de saúde, seguros, contribuições para associações e sindicatos e outras.	60
Número de servidores/mês com margem consignável	17.508
Número de consignatárias	50
Número de rubricas de desconto	52
Número de usuários consignantes que utilizam o sistema	400

- 2.6 - O serviço a ser prestado ao Município deverá oferecer um sistema informatizado que viabilize:
- a) visualização para todas as partes envolvidas, em tempo real, das operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais personalizados, usando

mecanismos de níveis de segurança com senhas de acesso;

- b) que as empresas consignatárias participantes do sistema possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através do sistema;
- c) que a operação de empréstimo (ou de outras formas de desconto em folha) seja autorizada formalmente com uso de senha única do servidor (cadastrada previamente pela empresa prestadora do serviço e/ou através de WEB Services de senhas da própria Prefeitura).

3. PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES

3.1 - São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo de Consignações:

3.1.1 - MUNICÍPIO DE MACEIÓ/CONTRATANTE: Por meio da Secretaria Municipal de Gestão, órgão da administração responsável pela folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, regulamenta e faz cumprir as leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Responde diretamente pelas margens brutas consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas aos consignatários. Responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias, que mantenham contrato com Consignantes.

3.1.2 - CONSIGNANTE – Servidores e empregados públicos, ativos, inativos e pensionistas, com vínculo com a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e que, até o limite de sua margem consignável, firma/adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração ou proventos até a conclusão do contrato.

3.1.3 - CONSIGNATÁRIA – Empresa Fornecedora Conveniada, que disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignantes pelo intermédio da CONTRATADA, através da qual interage com o Sistema. Recebe mensal e diretamente da CONTRATANTE o repasse consolidado das consignações efetuadas.

3.1.4 - CONTRATADA – Empresa Administradora, que responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de Consignações. Prospecta serviços e produtos de interesse dos Consignantes, fomentando fornecedores qualificados a aderirem ao Sistema. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema.

4. REGRAS GERAIS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

4.1 - O Município, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, é o responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias, que mantenham contrato com os consignantes.

4.1.1 - Uma vez celebrado o convênio e disponibilizado o código de desconto em seu nome, a entidade CONSIGNATÁRIA deverá fazer uso do serviço da CONTRATADA através do seu sistema informatizado para a oferta de seus produtos e/ou serviços.

4.2 - A utilização dos recursos de consignações deverá estar disponível através de plataforma WEB, bem como por Smartphone, com atendimento aos servidores públicos de todo o Município via WEB, por telefone e também pessoalmente.

4.3 - O Serviço prestado pela contratada não gerará custos, a qualquer título, ao Município. Eventual remuneração dependerá do contrato entre a contratada e as consignatárias e não poderá exceder o valor unitário por linha de processamento firmada no contrato.

4.4 - O Município será responsável por realizar o repasse dos valores descontados em folha de pagamento, a favor das CONSIGNATÁRIAS, nos termos da legislação Municipal aplicável, mais especificamente do Decreto Municipal de nº 6.271/2001 e suas alterações.

4.5 - O Serviço de Gestão de Consignações será gerenciado e operado pela empresa CONTRATADA sob a supervisão da CONTRATANTE.

- 4.6 - Mensalmente e, em tempo hábil, a CONTRATADA na qualidade de operadora do sistema enviará/disponibilizará à DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação da SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão) arquivos em layout a ser definido, contendo a movimentação (valores) de inclusão de novos contratos e liquidações de contratos vigentes.
- 4.7 - Mensalmente e, em tempo hábil, a CONTRATANTE na qualidade de gestora do contrato enviará, através da DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação da SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão) arquivo, em layout a ser definido, contendo a margem bruta (valores) dos servidores da prefeitura, bem como arquivos auxiliares para auditoria da base de dados da CONTRATADA.
- 4.8 - O serviço a ser prestado pela empresa CONTRATADA será exclusivamente de Gestão de Consignações que incluem os seguintes serviços: gestão de empréstimos, cartões, débitos de sindicatos, associações, planos de saúde, odontológicos, previdências privadas dentre outros serviços que utilizam da folha de pagamento com forma de consignação, nos termos do Decreto Municipal nº 6.271/2001 e suas alterações.
- 4.9 - O Município tem a prerrogativa de intervir nas condições de parceria comercial entre a CONTRATADA e as CONSIGNATÁRIAS, caso esta negociação gere qualquer tipo de ônus adicional ao Município ou aos CONSIGNANTES.
- 4.10 - Reserva-se ao Município o poder de fiscalizar as condições comerciais das CONSIGNATÁRIAS e da CONTRATADA e exigir ajustes, quando necessário, sob o risco de suspensão do contrato.
- 4.11 - A empresa CONTRATADA não poderá prestar os mesmos serviços prestados pelas CONSIGNATÁRIAS.
5. DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA
- 5.1 – O prazo para a licitante vencedora assinar o termo de contrato, é de 05(cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no §1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.
- 5.1.1 – Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá instalar um escritório de atendimento nesta capital e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 dias a critério da CONTRATANTE (mediante justificativa, por escrito, e aprovada pela CONTRATANTE).
- 5.2 - O serviço de atendimento de consignações (ao servidor/empregado/inativo e pensionista) através de central de atendimento (climatizada, com quantidade suficiente de atendentes que não gerem filas, com atendimento preferencial, banheiro, água mineral e cadeiras), em expediente diário, nos horários das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e deverá ser implantado no prazo previsto no item anterior deste termo.
- 5.2.1 - Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos de natureza administrativa, comercial e de pessoal relativos à instalação e manutenção do referido ponto de apoio e atendimento.
- 5.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação diretamente do seu *site* eletrônico e/ou aplicativo *mobile*, de modo que o servidor público possa registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como, acompanhar o andamento do seu atendimento e de suas solicitações.
- 5.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento as consignatárias, com capacidade comprovada, para esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações quanto às operações financeiras.
- 5.5 - A CONTRATADA deverá entregar, a pedido da CONTRATANTE, todas as informações geradas (no prazo máximo de 24 horas) de quaisquer dos contratos de consignação firmados em layout pré-definido pela DTI/SEMGE.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O sistema de gerenciamento e controle de margem consignável deverá ser implantado com um *datacenter* de produção e no mínimo um datacenter para replicação dos dados e segurança das informações, sem prejuízos para o atendimento físico a ser disponibilizado em dias úteis.

6.2 - A implantação do sistema deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência contratual será de 48 (quarenta e oito) meses, computados da assinatura do Termo de Contrato nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

8.1 - Esta seção apresenta os Requisitos do Sistema que, em conjunto, configuram, no entendimento da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão, a solução de *software* para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Município de Maceió que deverá ser disponibilizado pela contratada.

8.2 - Requisitos Não Funcionais: Esta seção apresenta os requisitos não funcionais do sistema que caracterizam as funcionalidades exigidas para a execução do processo de negócio de consignações, são eles:

- a) Possuir módulo gestor para controle de perfis dos usuários;
- b) Fornecer o sistema desenvolvido para ambiente *WEB*, compatível com os principais *browsers* do mercado;
- c) Permitir auditoria do Sistema;
- d) Operar com Sistema Gerenciador de Banco de dados que seja compatível com SQL;
- e) Permitir o uso de Certificados SSL para troca de informações de forma segura;
- f) Permitir o bloqueio automático de usuários, parametrizado por tempo (dias) de inatividade;
- g) Permitir o bloqueio automático de usuários após tentativas seguidas de login mal sucedidas;
- h) Relatórios devem possuir a capacidade de *preview* ante da impressão;
- i) Possuir experiência no atendimento a servidor em Central de atendimento. A comprovação deverá ser através de documentos, fotos e pessoal contratado em pelo menos 1 (uma) Central de atendimento;
- j) Possuir experiência no atendimento a consignatárias (bancos, sindicatos, associações, etc) apresentando cópia de contratos firmados com 10 (dez) consignatárias em mesmo ente.

8.3 - **Requisitos Funcionais:** Esta seção apresenta os Requisitos Funcionais do Sistema, que caracterizam as funcionalidades para atender ao processo de negócio de consignações atualmente em vigor, vejamos:

8.3.1. Requisitos Gerais:

8.3.1.1. Os arquivos de integração devem ser gerados, no mínimo, nos formatos *TXT* ou *CSV*.

8.3.2. Requisitos Específicos por Perfil de Utilização

8.3.2.1. Módulo Gestor

- a) Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (podem ser taxas de juros ou de Custo Efetivo Total – CET);
- b) Disponibilizar área de envio de documentos para comunicação com as consignatárias, com seleção das consignatárias que receberão os documentos e vice e versa;

- c) Disponibilizar área de depósito geral de documentos, onde o gestor do sistema poderá depositar documentos digitalizados (ex.: decisões judiciais);
- d) Disponibilizar área de upload dos contratos de consignação digitalizados e possível visualização pelo gestor;
- e) Ter área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário;
- f) Permitir consultar as consignações realizadas para um determinado servidor, contendo informações sobre o contrato, prazo, parcelas, valor, situação de cada parcela, alterações na consignação e usuário que realizou a consignação no sistema;
- g) Permitir a manutenção do cadastro dos usuários das consignatárias e dos administradores do sistema;
- h) Permitir diversos níveis de acesso para os usuários, como: consignante/gestor, consignatárias, correspondentes e servidores;
- i) Permitir a criação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para os usuários;
- j) Permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando/desbloqueando, conseqüentemente, o acesso de seus respectivos usuários;
- k) Permitir a configuração de exigência de cadastro de *e-mail* para usuários;
- l) Permitir o bloqueio de acessos simultâneos de um mesmo usuário;
- m) Permitir o cadastro de uma data de fim de vigência de um usuário, ou seja: atingida essa data, o usuário será bloqueado automaticamente;
- n) Dispor de mecanismo de recuperação de senha dos usuários;
- o) Permitir a configuração de nível de severidade da senha dos usuários;
- p) Permitir a configuração de prazo para expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-las;
- q) Permitir a configuração de um limite de senhas já utilizadas para que o usuário não as reutilize;
- r) Permitir a definição de um prazo para o bloqueio automático de usuários por inatividade;
- s) Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente;
- t) Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço;
- u) Permitir limitação do valor da parcela (em moeda corrente ou percentual), para desconto em folha, por serviço;
- v) Permitir limitação do número de parcelas, para desconto em folha, por serviço;
- w) Permitir manutenção do cadastro de órgãos do Município;
- x) Permitir manutenção dos serviços de desconto/rubrica;
- y) Permitir seleção dos serviços que poderão ter prazo alongado ou negociado pelas consignatárias e, para os serviços selecionados, permitir a parametrização dos prazos;
- z) Permitir manutenção do cadastro das consignatárias, contendo informações sobre seu CNPJ, razão social, dados bancários e contatos, além de bloqueio e desbloqueio manual e automático (parametrizável);
- aa) Permitir a manutenção dos códigos de verbas de desconto por serviço, assim como seu bloqueio e desbloqueio;
- bb) Permitir consulta ao CPF, nome e vínculo de um determinado usuário/servidor, conforme perfis cadastrados;
- cc) Permitir a consulta e edição dos dados pessoais (nome do pai, nome da mãe, endereço, etc.) e cadastrais (categoria, lotação, data de admissão, etc.) dos servidores pelo consignante/gestor;

- dd) Permitir o cadastro de restrição de acesso às funcionalidades do sistema por nível de acesso (consignante/gestor, consignatária, correspondente, etc) e período (horário e dia da semana);
- ee) Permitir o bloqueio/desbloqueio de determinados serviços para um determinado usuário servidor;
- ff) Permitir o bloqueio/desbloqueio de gestores de um determinado órgão, conforme perfil cadastrado ao sistema;
- gg) Disponibilizar relatórios com as informações do processamento mensal oriundas da folha de pagamento, informando parcelas averbadas e não averbadas em folha de pagamento, tais como: falecimento, exoneração, licenças dentre outros;
- hh) Permitir suspender, cancelar e liquidar contratos efetuados para um determinado servidor;
- ii) Permitir reativar contratos suspensos, cancelados e liquidados;
- jj) Permitir consultar as margens consignáveis de um determinado servidor;
- kk) Permitir transferência automática de contratos entre vínculos, em o caso de redução de margem ou exoneração do servidor;
- ll) Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade de margens entre consignatárias.

8.3.2.2. Módulo Consignatária

- a) Não permitir que uma consignatária acesse contratos de outras consignatárias;
- b) Permitir consulta as consignações ou margens de um determinado servidor;
- c) Efetuar liquidação de contrato, liberando o valor da margem consignável;
- d) Efetuar o desbloqueio automático das reservas de margem consignável não confirmada, com base em parametrização de prazo para estes cancelamentos automáticos;
- e) Permitir a determinação de um prazo para que uma reserva não confirmada pela Consignatária seja cancelada automaticamente;
- f) Permitir a suspensão e o cancelamento de contratos no sistema e sua posterior reativação em casos de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato;
- g) Permitir o alongamento de dívidas até o limite regulamentado (parametrizado), em caso de suspensão de desconto de pelo menos uma parcela mensal, sem possibilidade de ampliação do valor da parcela mensal e do valor inicial do contrato;
- h) Permitir a consignatária consultar o valor da margem dos servidores a partir do vínculo, com o CPF ou matrícula do servidor;
- i) Realizar a importação e o processamento de arquivos de lote, referente às operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, controlando o limite de margens disponíveis;
- j) Permitir a manutenção do cadastro de agências e correspondentes, bem como a criação de seus usuários, conforme perfis cadastrados;
- k) Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo gestor do sistema;
- l) Permitir a reimplantação automática de parcelas não descontadas em folha de pagamento;
- m) Dispor de módulo para gestão de portabilidade de margem consignável que possibilite a troca de informações entre as consignatárias, dispondo de mecanismos para parametrização dos prazos de troca de informações entre as consignatárias e de mecanismos para desfazer o processo de portabilidade depois de decorridos os prazos parametrizados;
- n) Possibilitar que a consignatária interessada selecione o(s) contrato(s) de um determinado servidor que será objeto da portabilidade, mediante autorização desse servidor, através

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

- do registro de senha no sistema. Os dados mínimos do contrato disponíveis para visualização da consignatária são: código identificador do contrato, número de parcelas, valor da parcela, número de parcelas pagas, data de início do contrato;
- o) Possibilitar que a consignatária detentora do(s) contrato(s) informe à consignatária interessada o valor do saldo devedor;
 - p) Possibilitar que a consignatária interessada comunique que o valor correspondente ao saldo devedor foi repassado mediante documento bancário;
 - q) Possibilitar que consignatária detentora do(s) contrato(s) liquide o contrato e comunique a liberação da margem averbada para a consignatária interessada;
 - r) Permitir a operação de renegociação de contratos: o usuário visualizará uma lista de contratos disponíveis, selecionará os que serão renegociados e, na mesma operação, incluirá um novo contrato com as novas informações definidas. Em cada contrato de origem devendo existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa;
 - s) Possibilitar que a consignatária interessada gere um novo contrato tendo como valor mínimo o saldo devedor do contrato liquidado;
 - t) Disponibilizar área de download de documentos enviados pelos gestores do sistema;
 - u) Permitir a manutenção (inserção e alteração) das taxas (tanto as taxas de juros quanto Custo Efetivo Total - CET) praticadas para contratos de empréstimos, customizada pela quantidade de parcelas;
 - v) Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando data, usuário responsável descrição da operação e IP de acesso utilizado;
 - w) Os valores devem obedecer aos limites parametrizados pelo gestor do sistema;
 - x) Os relatórios disponíveis às consignatárias devem estar implementados de forma que cada uma visualize somente os seus contratos;
 - y) Disponibilizar relatórios analítico e sintético das alterações contratuais (inclusão, alteração, suspensão, reimplantação, liquidação, cancelamento) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por serviço/órgão;
 - z) O relatório analítico deve exibir minimamente os seguintes dados do servidor: nome, matrícula, vínculo funcional e CPF;
 - aa) Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de alteração, consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão;
 - bb) Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por serviço/órgão, totalizando quantidades e valores;
 - cc) O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, matrícula funcional, vínculo funcional e CPF;
 - dd) Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão;
 - ee) Disponibilizar relatórios com as informações do processamento mensal da folha, informando parcelas averbadas e não averbadas em folha de pagamento;
 - ff) Possibilitar reserva de margem consignável para averbação de contrato em folha de pagamento;
 - gg) Disponibilizar área de depósito de contratos de consignação digitalizados, onde o gestor do sistema poderá acessar documentos pertinentes a consignação;
 - hh) Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário;
 - ii) Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados. Nos casos em que as consignatárias não possuam endereçamento IP fixo, a Contratada deverá

- disponibilizar um Browser exclusivo, como mecanismo de acesso seguro;
- jj) Disponibilizar ferramenta em equipamentos móveis (smartphones e celulares), em plataformas *Android* e *IOS* (já disponível para download nas lojas da *Apple* e do *Google*), para realização de operações de empréstimos;
 - kk) Disponibilizar ferramenta em equipamentos móveis (smartphones e celulares), em plataformas *Android* e *IOS* (já disponível para download nas lojas da *Apple* e do *Google*), para acompanhamento dos gestores das consignatárias dos totais de margens consignadas, margens disponíveis e totais de servidores por secretarias;
 - ll) Disponibilizar página *WEB* que permita a validação no sistema de documentos de identificação, comprovante de residência, foto e cartão de assinatura do servidor na liberação da operação de empréstimo.

8.3.2.3 - **Módulo Servidor**

- a) Permitir consultar extrato detalhado dos contratos, independente da sua situação;
- b) Possuir simulador de empréstimo;
- c) Gerar o resultado da simulação em forma de ranking ordenado pela taxa de juros ou CET - Custo Efetivo Total, praticado pelas consignatárias;
- d) Permitir a reserva de margem a partir de uma simulação de empréstimo com a visualização das instruções fornecidas pela consignatária (como por exemplo, telefone de contato, endereço, etc);
- e) Permitir o cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária;
- f) Disponibilizar ferramenta em equipamentos móveis (*smartphones* e celulares), em plataformas *Android* e/ou *IOS* (já disponível para download nas lojas da *Apple* e do *Google*), para verificações de margens, saldos e acompanhamento de operações e solicitações;
- g) Deverá disponibilizar uma página *WEB* como mecanismo de acesso seguro aos servidores.

8.4 - **Requisitos de Integração**

8.4.1 - Esta seção apresenta os Requisitos de Integração do Sistema, que caracterizam as funcionalidades capazes de atender às necessidades de integração entre o software ofertado e os demais sistemas que dão suporte ao serviço de operacionalização de consignados.

8.4.2 - Sistema de Gestão da Folha de Pagamento do Município de Maceió - FOPAG.

8.4.2.1 - A integração do software para gestão e operacionalização de consignados com o sistema FOPAG deve objetivar a execução de atividades de processamento e em lote para carga da margem consignável bruta, cálculo da margem facultativa líquida e específicas para cartão, geração de arquivos de contratos de consignação para averbação em folha de pagamento, e demais arquivos processados nesta rotina, tais como carga de usuários servidores.

8.4.2.2 - Tais atividades serão operacionalizadas pela CONTRATADA em parceria com Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão, segundo cronograma mensal a ser elaborado em conjunto.

8.4.2.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a definição dos layouts necessários, tomando por base os layouts já existentes da CONTRATANTE, mediante homologações da DTI/SEMGE, referente aos arquivos de margem consignável, históricos, dos contratos a averbar, e de retorno contendo parcelas averbadas em folha de pagamento.

8.5 - **Requisitos Legais**

8.5.1 - A solução de *software* deverá atender fielmente a legislação vigente aplicável ao Município de Maceió, em especial o Decreto Municipal nº 6.271/2001 e suas alterações.

8.6 - Requisitos Técnicos

8.6.1 - Arquitetura de Sistema:

- a) Operar em plataforma *WEB*, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do *Mozilla Firefox*, *Internet Explorer* e *Google Chrome*;
- b) Possuir módulos (tecnologia *APP*) para dispositivos móveis;
- c) Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada);
- d) Permitir integração com sistemas legados através de troca de arquivos (*layouts* pré-definidos) ou tecnologia *XML*;
- e) Possuir integração com caixas eletrônicos (dos bancos que disponibilizam este serviço).

8.6.2 - Segurança:

- a) Possuir Trilha de Auditoria das funcionalidades do sistema, e telas de consulta;
- b) Permitir manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários (ex.: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Servidores);
- c) Exigir utilização de senha individual para acesso ao sistema, com possibilidade de sua alteração pelo usuário;
- d) Permitir o uso de Certificados SSL. Troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade e evitando que os pacotes de dados que trafegam pela rede sejam lidos e violados por *softwares* maliciosos;
- e) Permitir o acesso apenas de endereços *IPs* previamente cadastrados;
- f) Possuir parametrização para travar o acesso ao sistema mesmo de *IPs* previamente cadastrados em horários que o sistema não deveria estar sendo acesso;
- g) Exigir senha específica para contratação de empréstimo consignado.

8.6.3 - Capacidade e Escalabilidade:

- a) Possuir a capacidade de processamento dos volumes apresentados na Tabela I – VOLUMES;
- b) Possuir a escalabilidade para suportar o acesso do sistema segundo o número de usuários apresentado na Tabela I – VOLUMES.

8.6.4 - Disponibilidade:

- 8.4.4.1 - O *software* deverá estar disponível durante todo o mês e independente da folha de pagamento, para realizar as operações inclusão, exclusão, alongamento e portabilidade de margem entre bancos, mediante demanda do servidor. As informações detalhadas de nível de serviço para disponibilidade, que abrangem tanto *software* quanto hardware, estão descritas no item 8.8.1 – Sustentação do Sistema.

8.6.5 - Usabilidade:

- 8.6.5.1 - Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do sistema.

- 8.6.6 - Equipamentos da Rede de Segurança obrigatórios no *datacenter* (próprio ou contratado) da empresa vencedora para garantia de segurança e compatibilidade rede do Município).

8.6.6.1 - *Firewall* e Sistemas de Detecção de Intrusão.

8.6.6.2 - Estes dispositivos deverão atender aos requisitos de *firewall*, *SSL* e *IPsec VPN*:

- a) Possuir um desempenho de no mínimo 300 Mbps de *throughput* de *firewall*;
- b) Possuir a capacidade para no mínimo 50.000 (cinquenta mil) conexões concorrentes e simultâneas;
- c) Deve permitir *forwarding* de STP
- d) Deve suportar *forwarding* de *multicast*;
- e) Deve permitir criação de regras definidas pelo usuário;
- f) Deve filtrar ataques por anomalias;
- g) Deve suportar verificação de tráfego em tempo real, sem acréscimo de *delay*, via aceleração de hardware;

- h) Deve permitir definição de IPS por política de *firewall*;
- i) Deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (*inbound/outbound*);
- j) Estes dispositivos deveram atender aos requisitos de filtro de conteúdo *WEB*;
- k) Deve ser do tipo *Appliance*. Não serão aceitas soluções baseadas em PC's de uso geral;
- l) Deve suportar plataforma de gerência baseada em hardware, não dependendo de servidor de terceiros.

8.6.6.3 - Switchs:

8.6.6.3.1. Switch gerenciável com as seguintes características mínimas: com 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte para no mínimo 4.000 VLANs, que tenha Spanning Tree, Rapid Spanning Tree e Multiple Spanning Tree, Agregação de Link estática e dinâmica; MAC VLAN, Guest VLAN; Backplane de 48Gbps; Espelhamento de portas (port mirroring); Controle de tráfego Broadcast/Multicast/UL (Storm Control); Porta console para configuração RJ45; RMON 4 grupos; Memória Buffer 512 KB; IGMP V1/V2/V3; SNMP V1/V2c/V3; Terminal com linha de comando (CLI) – SSH, TELNET, Console; Chipset Broadcom BCM53314S + BCM54685*2. Portas 10/100/1000M RJ45 Port: 24.

8.7 - Manuais

- 8.7.1 - Manual do Usuário: Deverá ser entregue o manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, e também em papel, contendo descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação do sistema por parte daqueles que tenham sido treinados e que venham a fazer uso do mesmo.
- 8.7.2 - Manual Técnico: Deverá ser redigido em língua portuguesa, entregue, em meio eletrônico utilizando formato *PDF* ou *DOC*, e também em papel, manual técnico com layouts necessários para todas as integrações sejam através de arquivo ou tecnologia *XML*.

8.8 - Serviços Relacionados

8.8.1 - Sustentação do Sistema

8.8.1.1 - Descrição:

8.8.1.1.1. O serviço de hospedagem deverá ser oferecido pela CONTRATADA, e deverá dispor dos recursos de TI necessários para armazenar a base de dados de consignados, suportar os processos de segurança de dados e acesso ao sistema via *WEB*, monitorar a disponibilidade do sistema, e atender usuários do sistema.

8.8.1.2 - Acordo de Nível de Serviço

8.8.1.2.1 - Disponibilidade

8.8.1.2.1.1. O *software* deverá estar disponível durante todo o mês, independente da folha de pagamento de acordo com os horários de trabalho de interesse da administração pública Municipal. A taxa de disponibilidade aceitável é de 97,5% e o Cálculo para a disponibilidade, para fins de monitoramento controle mensal, é a seguinte:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = [((N \times 60 \times D) - F) / (N \times 60 \times D)] \times 100$$

Onde:

N = número de horas disponíveis em um dia;

D = número de dias no mês;

F = tempo total (expresso em minutos) no mês, relativo falhas ou defeitos que acarretaram a indisponibilidade do sistema.

8.8.1.2.2 - Tempo de Resposta:

8.8.1.2.2.1. O *software* deverá oferecer os seguintes tempos de respostas, levando em consideração o atendimento ao cliente e o controle e gestão administrativa:

- a) Transição Online: máximo de 5 (cinco) segundos;

b) Relatórios/Consultas:

1. Presencial (atendimento ao público): máximo de 15 (quinze) segundos;

2. Administrativo (para gestão e controle): máximo de 6 (seis) minutos.

8.8.1.2.3 - Produto a ser entregue:

8.8.1.2.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar mensalmente relatório gerencial de serviços, apresentando-o aos gestores do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de forma impressa e por meio digital. Tal relatório de disponibilidade do sistema, deverá destacar a quantidade, em minutos, de indisponibilidade do sistema, a porcentagem de disponibilidade, e o comparativo com a porcentagem definida no acordo de nível de serviço (item 8.8.1.2.1).

8.9 - Suporte Técnico

8.9.1 - Atendimento:

8.9.1.1 - O suporte a usuários será realizado por meio de uma central de atendimento, que terá grande importância na solução de problemas, disponibilizando, aos usuários, pessoal especializado e tecnicamente habilitado para o atendimento de quaisquer solicitações relacionadas ao Sistema.

8.9.1.1.1. A Central de atendimento deverá desempenhar as atividades, assegurando que após a ocorrência de um incidente, o serviço de tecnologia da informação afetado seja restabelecido à sua condição original de funcionamento, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) e minimizando os efeitos colaterais ou a parada total da disponibilidade do serviço.

8.9.1.1.2. Assim, a Central de atendimento deverá:

- a) Operar por completo nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08 horas às 18 horas, sem intervalo;
- b) Classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades;
- c) Disponibilizar número local, que permita atendimento, a partir de chamadas de telefonia fixa, para todo território nacional;
- d) Responder a todos os chamados por telefone;
- e) Registrar todos os chamados em um sistema de gestão de serviços, conforme especificações listadas no item 8.9.2;
- f) Realizar pesquisa de satisfação, após o atendimento, por meio de formulários eletrônicos e, também, no atendimento telefônico pela unidade de resposta audível.

8.9.1.1.3. O atendimento será escalonado em níveis. No primeiro nível, se não for encontrada uma solução no banco de dados de erros conhecidos ou os recursos e conhecimentos disponíveis não forem suficientes para a solução, a CONTRATADA deve encaminhar o incidente para a equipe de suporte de segundo nível e, em último caso, para a equipe técnica especializada de terceiro nível.

8.9.1.1.4. A classificação dos incidentes deve considerar o nível de severidade ou prioridade, em função das informações prestadas pelos usuários.

8.9.1.2 - Primeiro Nível de Atendimento:

8.9.1.2.1. Corresponde ao primeiro contato entre os solicitantes e a central de atendimento e será realizado por telefone (com entrega de protocolo de atendimento) ou por registro específico no sistema de gestão de serviços. A central de atendimento será responsável pelo gerenciamento do atendimento do chamado quando este for escalonado para os demais níveis. A infraestrutura física, de recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como sua manutenção e operação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.9.1.3 - Segundo Nível de Atendimento:

8.9.1.3.1. O segundo nível de atendimento caracteriza-se por ser um atendimento mais especializado, no qual a solução se revela mais complexa e necessita de alguma investigação, não atendida em primeiro nível. A equipe deverá ser composta por pessoas que detém conhecimentos especializados no Sistema e na tecnologia relacionada com a demanda do usuário, podendo inclusive realizar atendimento *in loco*.

8.9.1.4 - Terceiro Nível de Atendimento:

8.9.1.4.1. Os incidentes e/ou solicitações serão direcionados ao terceiro nível quando houver necessidade de mudança (novas instalações, correções, identificação de erros [*bugs*] no sistema). Os serviços de suporte de terceiro nível englobam a manutenção corretiva do sistema [*bugs*].

8.9.2 - Sistema de Gestão de Serviços:

8.9.2.1. Na data em que o sistema entrar em operação, a CONTRATADA deve apresentar o sistema de gestão de serviços. O sistema deverá registrar todos os chamados realizados na Central de Atendimento (e todas as atividades e comunicações com os usuários em cada chamado) e deverá permitir ao gestor (CONTRATANTE) um completo gerenciamento dos atendimentos por meio de relatórios de atendimentos realizados (com possibilidade de exportação em planilha Excel) contendo no mínimo as informações listadas abaixo:

a) Número do chamado, solicitante (nome do usuário que abriu o chamado), causa (erro ou dúvida), descrição do chamado, solução do chamado, data de abertura, data de término, prioridade e indicador de incidente expirado para cada tipo de ANS listado na tabela 3 (localizada no item 8.9.3).

8.9.3 - Acordo de Nível de Serviço (ANS):

8.9.3.1 - Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS). Os ANS's serão classificados conforme a prioridade estabelecida na Tabela 2:

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES	
Alta	Condições de Emergência ou problema crítico (sistema “parado”). Usar esta prioridade para problemas que impeçam totalmente a operação do fluxo de trabalho no ambiente de produção. Classificação das ocorrências com prioridade Alta: Erro: Defeito ou restrições severas em funções críticas, sendo necessária uma intervenção manual ou solução de contorno; Dúvida: Dúvida operacional de utilização que impeça o andamento de uma das funções críticas.
Média	Impacto na operação do sistema sem estar no caminho crítico da operação. Esta prioridade é utilizada para problemas que atrapalham parte do fluxo de trabalho habitual do sistema na contratante. Classificação das ocorrências com prioridade Média: Erro: Qualquer defeito do sistema que não seja em funções críticas, mas que impeça a utilização de alguma funcionalidade; Dúvida: Qualquer dúvida operacional de utilização do sistema que não seja em funções críticas; Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções críticas. Disponibilidade de arquivos de integração (fora dos prazos estabelecidos após assinatura do contrato). Processamento de arquivos de

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

	integração (fora dos prazos estabelecidos após assinatura do contrato).
Baixa	Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causem impacto na operação do mesmo. Classificação das ocorrências com prioridade Baixa: Erro: Defeitos que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout; Dúvida: Dúvidas gerais não relativas à operação do sistema, tais como: recuperação de senhas, como se cadastrar no sistema etc; Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções não críticas.

8.9.3.2 - Com base na prioridade estabelecida na abertura do chamado serão priorizados os atendimentos com os prazos detalhados na tabela a seguir:

TABELA 3 - ANS MÁXIMO PARA CADA CHAMADO				
Tipo	Descrição	Alta	Média	Baixa
Atendimento	Tempo máximo para responder / registrar o chamado do solicitante.	30 minutos	2 horas úteis	4 horas úteis
Solução Temporária	Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema, quando possível.	4 horas úteis	16 horas úteis	24 horas úteis
Solução Definitiva	Tempo máximo para envio de solução definitiva de manutenção corretiva.	10 dias corridos		

8.9.3.2.1 - O tempo de atendimento será contado sempre a partir do acionamento do nível de serviço, sendo que os tempos máximos de solução ajustados no ANS serão suspensos nos casos listados a seguir, procedendo-se o registro do fato no chamado, por parte do técnico responsável:

- O usuário solicitante não se encontrar disponível, quando for necessária sua presença e/ou informações de seu domínio;
- Quando houver necessidade de aprovação e ou informações por conta da CONTRATANTE;
- O chamado somente será considerado solucionado após a central de atendimento verificar junto ao usuário seu atendimento. Após o fechamento do chamado, a CONTRATADA deve enviar a pesquisa de satisfação ao usuário.

8.9.4 - Produtos a serem entregues:

8.9.4.1 - A CONTRATADA deverá providenciar a documentação, impressa e por meio digital, conforme periodicidade abaixo:

- Mensalmente: A frequência de aferição e avaliação dos serviços será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar os seguintes relatórios gerenciais de serviços, apresentando-os aos gestores do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
 - Relatório dos atendimentos realizados, conforme destacado no item 8.7.2;
 - Relatório de sugestão de melhorias.
- Trimestralmente: A avaliação geral da prestação de serviços será realizada por meio da apuração das pesquisas de satisfação realizadas com usuários, devendo a CONTRATADA apresentar:
 - Relatório dos resultados da pesquisa de satisfação, realizadas após os

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

atendimentos e, também, pela unidade de resposta audível, demonstrando todas as médias simples apuradas nas pesquisas de satisfação, destacando as médias das pesquisas inferiores ou iguais a 7 (sete), em um escala de 0 a 10, e tratamento dado pela CONTRATADA a cada uma delas.

8.10 - Capacitação

8.10.1 - Descrição:

A CONTRATADA deverá efetuar, mediante demanda da CONTRATANTE, a capacitação de gestores e usuários do sistema, provendo conhecimentos para utilização das funcionalidades existentes, parametrização, concessão de acesso aos usuários das consignatárias, e geração de relatórios e arquivos necessários à operacionalização e gestão de consignados. A capacitação deve ser realizada em modalidade presencial, com duração mínima de 8(oito) horas, nas instalações da Secretaria Municipal de Gestão, em que a CONTRATADA deverá fornecer todo material didático e de apoio à capacitação aos alunos.

9 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para a participação, a empresa deverá apresentar os seguintes requisitos obrigatórios sob pena de desclassificação:

9.1.1 - DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço compatível em características e prazos com objeto do presente Termo de Referência.

9.1.1.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), redigido(s) em português, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

9.1.1.3 - Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

9.1.1.3.1. Comprovar que o licitante presta ou prestou serviço relativo ao funcionamento de solução de *software* com atendimento das demandas através do uso do sistema. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e endereço de e-mail do declarante e ser assinado por seus representantes legais.

9.1.1.3.2. Nos casos de atestado de capacidade técnica emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado válido aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo consideradas pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócio comum.

9.1.2 – DA PROVA DE CONCEITO:

9.1.2.1. É requisito para adjudicação do certame a realização de PROVA CONCEITO, em sessão pública, até 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da empresa vencedora na fase de lances, e, devidamente habilitada em local, dia e hora a ser informada pelo pregoeiro (a), na qual a equipe técnica da empresa vencedora na fase de lances deverá instalar e disponibilizar o sistema em ambiente próprio, sem acesso a internet, para demonstração das funcionalidades aos membros de Comissão Técnica da CONTRATANTE criada para este fim específico por portaria do Secretário Municipal de Gestão.

9.1.2.2. A CONTRATANTE disponibilizará local com mobiliário necessário para a realização da PROVA CONCEITO, sendo responsável também por fornecer recursos tecnológicos necessários para a sua realização, tais como projetor, microcomputador, mouse, teclado, cabos para rede local e elétrico, bem como qualquer outro equipamento necessário.

9.1.2.3. O ambiente para demonstração das funcionalidades aos membros da Comissão Técnica da CONTRATANTE deverá ser próprio e *on line* com a internet, a critério da Comissão

Técnica.

- 9.1.2.4. A Comissão Técnica responsável pelo julgamento da PROVA DE CONCEITO, poderá a qualquer tempo solicitar testes de funcionalidade do meio, WEB, a partir de *Browser de Internet (Internet Explorer, Firefox Mozilla e/ou Google Chrome)*, momento em que disponibilizará acesso a partir da rede da Secretaria Municipal de Gestão.
- 9.1.2.5. O ambiente deverá ficar disponível para uma possível inspeção e caso algum mecanismo que viole estas regras seja identificado, a empresa será automaticamente desclassificada.
- 9.1.2.6. Após o início da apresentação da PROVA DE CONCEITO, o ambiente para demonstração dos requisitos deverá ficar nas dependências e responsabilidade da CONTRATANTE até a conclusão do procedimento.
- 9.1.2.7. Cada um dos requisitos tecnológicos deverão ser comprovados em sua totalidade e os requisitos funcionais exigidos na PROVA DE CONCEITO deverão ser atendidos no percentual mínimo de 90% do total dos requisitos/módulos (ANEXO I - Requisitos Exigidos na Prova de Conceito), sob pena de desclassificação:

REQUISITOS DO SISTEMA	TOTAL DE REQUISITOS	MÍNIMO PARA ATENDIMENTO (90%)
Requisitos Não Funcionais	43	
Módulo Gestor	98	
Módulo Consignatária	116	
Módulo Servidor	33	
TOTAL	290	

- 9.1.2.8. No caso dos requisitos funcionais, sempre que um item solicitar a comprovação de uma ao (exemplo: incluir, alterar, excluir, consultar, imprimir, gerar), ela deverá ser executada e comprovada, sendo que as ações de impressão poderão ser comprovadas por meio da geração de arquivo PDF, sem necessidade de impressão em papel.
- 9.1.2.9. Qualquer requisito tecnológico ou funcional comprovado de forma parcial, no será considerado como atendido.
- 9.1.2.10. Dever ser gravado, em tempo de execução da PROVA CONCEITO, um "PRINT SCREEN" de tela, de cada requisito apresentado durante a realização da PROVA CONCEITO, para compor o processo administrativo da licitação.
- 9.1.2.11. A Licitante não poderá realizar, em hipótese alguma, qualquer customização diretamente no código fonte do seu sistema proposto durante a realização da PROVA CONCEITO, bem como não será permitida a consulta direta (exemplo: SQL) no Sistema Gerenciador de Banco de Dados para a comprovação de qualquer requisito funcional, sob pena de exclusão da licitação.
- 9.1.2.12. A Comissão Técnica da CONTRATANTE fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades contra os requisitos especificados no ANEXO I - ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO, emitindo laudo de conformidade.
- 9.1.2.13. Cada licitante terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos para a comprovação de todos os requisitos, respeitando o máximo de 08 (oito) horas úteis diárias, no intervalo de 08h00 e 17h00.
- 9.1.2.14. Considera-se eliminado na PROVA CONCEITO o licitante que não atender no mínimo de 90% do total dos Requisitos Tecnológicos (Não Funcionais), Requisitos Funcionais e demais itens constantes do Anexo I - ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO.
- 9.1.2.15. A realização da PROVA CONCEITO ocorrerá em sessão pública e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo vedada qualquer manifestação, durante a realização do exame. Qualquer manifestação das outras licitantes poderá ser consignada em ata após a realização da prova ou por meio de recurso, quando aberta a fase destinada para esse fim.

- 9.1.2.16. Durante a realização da PROVA CONCEITO, a Comissão Técnica não se manifestará em relação ao atendimento ou não dos requisitos exigidos, entretanto poderão solicitar esclarecimentos no momento da realização da PROVA CONCEITO.
- 9.1.2.17. Em qualquer das fases de realização da PROVA CONCEITO, caso a Licitante seja excluída da licitação, caberá a Comissão Técnica elaborar relatório técnico e enviar ao Pregoeiro(a) para continuidade ao processo, convocando a próxima Licitante para os atos processuais necessários e posterior demonstração da PROVA CONCEITO, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

- 10.1 - Comprovar, no momento da contratação ter estrutura física na Cidade de Maceió-AL e pessoal qualificado para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2 - Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 10.3 - Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo CONTRATANTE;
- 10.4 - Importar mensalmente para seu sistema informatizado as informações em caráter de prévia no que diz respeito aos proventos e descontos obrigatórios gerados pelo CONTRATANTE, em arquivo com *layout* pré-definido;
- 10.5 - Gerar as informações mensalmente quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pelo CONTRATANTE;
- 10.6 - Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;
- 10.7 - Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando a não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;
- 10.8 - Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- 10.9 - Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a CONTRATADA, salvo em autorização escrita por parte da Administração Pública, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
- 10.10 - Disponibilizar aos Consignantes estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento;
- 10.11 - Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do Consignante, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto;
- 10.12 - Calcular corretamente a margem líquida consignável, garantindo assim o desconto em favor da consignatária;
- 10.13 - Gerar arquivo de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;
- 10.14 - Fornecer pessoal técnico com conhecimento em folha de pagamento para realizar o estudo dos eventos necessários para a implantação das rotinas de gestão de margem consignável;
- 10.15 - Promover treinamento para o pessoal da CONTRATANTE;
- 10.16 - Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor

- aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável;
- 10.17 - Adequar seus relatórios às necessidades do CONTRATANTE em prazo acordado em conjunto;
- 10.18 - Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente;
- 10.19 - Atender com presteza as solicitações de correção da execução dos serviços propostos;
- 10.20 - Constatada a existência de consignação processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a CONTRATADA suspender imediatamente a consignação e informar a CONTRATANTE;
- 10.21 - Observar a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da CONTRATANTE.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste instrumento:
- 11.1 - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do contrato;
- 11.2 - Fornecer a contratada todas as informações necessárias ao atendimento dos serviços;
- 11.3 - Publicar o extrato do Contrato na forma da lei;
- 11.4 - Solicitar, durante a vigência do contrato, a execução dos serviços;
- 11.5 - Designar o Fiscal do Contrato;
- 11.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 11.7 - Recusar-se a receber os serviços licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 11.8 - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.9 - Solicitar reunião prévia, com a equipe da contratada, para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- 11.10 - Promover, por intermédio de servidor/equipe designado(a), o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- 11.11 - Atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos;
- 11.12 - Notificar à contratada, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços;
- 11.13 - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares contratuais;
- 11.14 - Gerar as informações quanto aos subsídios, proventos e descontos obrigatórios constantes em folha de pagamento, em arquivo com *layout* pré-definido em acordo com a empresa CONTRATADA;
- 11.15 - Importar através de arquivo em *layout* pré-definido as informações contendo os descontos facultativos existentes no momento da implantação, para inclusão em folha de pagamento;
- 11.16 - Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor em arquivo com *layout* pré-definido;
- 11.17 - Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 11.18 - Realizar as conferências para fechamento, de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário como no caso de

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

- 11.19 - Ser responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades CONSIGNATÁRIAS, que mantenham contrato com CONSIGNANTES;
- 11.20 - Executar a qualquer momento sem aviso prévio a fiscalização documental e digital;
- 11.21 - Repassar diretamente as CONSIGNATÁRIAS os valores retidos na folha de pagamento ou rescisão contratual dos CONSIGNANTES por força deste instrumento.

12. RESULTADOS ESPERADOS

- 12.1 - Redução do custo operacional gerado à CONTRATANTE pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade da pasta.
- 12.2 - Aumentar a segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes.
- 12.3 - Eliminar os processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável.
- 12.4 - Disponibilizar através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês.
- 12.5 - Maior segurança na emissão das averbações.
- 12.6 - Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da CONTRATANTE.

13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 13.1 - A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título. A remuneração da CONTRATADA será efetuada única e exclusivamente pelas consignatárias, conforme valor unitário fixo por linha de processamento obtido na pretensa licitação.
- 13.2 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, à título de contrapartida, o importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em parcela única quando da assinatura do instrumento contratual.

14. CUSTEIO DAS OPERAÇÕES

- 14.1 - O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas pela CONTRATANTE e contratadas com a empresa vencedora da licitação, de acordo com a natureza da consignação que opera, sob forma de valor unitário fixo por linha processada cujo valor máximo de cobrança será o valor unitário fixo por linha de processamento homologado na licitação, não podendo ser superior a R\$ 2,00 (dois reais).
- 14.2 - Fica vedada a CONTRATADA a cobrança de quaisquer valores referentes as operações de contribuições para sindicatos, associações de classe representativas de servidores públicos do Município de Maceió, bem como as instituições financeiras nas operações de financiamento habitacional.

15. GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1 - A Gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo da Coordenação Geral de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Gestão, através de servidor que será designado por Portaria, ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16. SANÇÕES

- 16.1 - A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

- II - multa, na forma prevista neste instrumento;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maceió, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Municípios, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - V - impedimento de licitar com o Município de Maceió conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 16.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:
- I. 10% sobre o valor da Nota de Empenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;
 - II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - III. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.
- 16.3.1 - A multa a que se refere o item 16.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.
- 16.3.2 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.4 - A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I - 06 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
 - II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
 - III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Municipal;
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 16.5 - O contratado que praticar infração prevista no item 16.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedindo de licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 17.1. No julgamento das propostas a ARSER deverá adotar o critério de MENOR PREÇO por linha de processamento proposta entre as licitantes interessadas, desde que, obedecidas as normas e condições do presente Termo de Referência (em especial quanto à prova de conceito e valor de contrapartida) a serem previstas em Edital e de seus anexos, além dos dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste termo e seu anexo, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE MACEIÓ ficando determinado que serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) Em caso de empate, a decisão far-se-á conforme sistemática a ser definida pela Administração, observado o disposto no §2º do Art. 3º, da Lei n.º 8.666/93;
 - b) Atendidas as exigências do certame, será considerada vencedora a proposta de menor preço por linha de processamento.
- 17.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste certame, forem omissas, vagas e/ou que impuserem condições diferentes das dispostas neste.
- 17.6. As propostas classificadas ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

Maceió-AL., 26 de outubro de 2018.

João Geraldo de Oliveira Lima
Diretor de Tecnologia da Informação-DTI
Secretaria Municipal de Gestão-SEMGE

Fernando Antônio Dantas Gomes Pinto
Operador - DTI
Secretaria Municipal de Gestão-SEMGE

Fábio Correia Gama
Serviços Administrativos - DTI
Secretaria Municipal de Gestão-SEMGE

Roberto Vasconcelos de Albuquerque Jr.
Assessor Especial
Secretaria Municipal de Gestão-SEMGE

ANEXO I-A – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA
E ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

A tabela a seguir contempla o roteiro e os critérios para pontuação técnica a ser observado na realização dos testes da prova de conceito.

REQUISITOS DO SISTEMA		Pontuação Técnica	Atendido? (Sim/ Não)
REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS			
1	Ter módulo gestor para controle de perfis dos usuários.	5	
2	Sistema desenvolvido para ambiente <i>WEB</i> , e compatível com os principais browsers do mercado.	5	
3	Permitir auditoria do sistema.	3	
4	Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL.	5	
5	Permitir o uso de Certificados SSL para Troca de informações de forma segura.	5	
6	Permitir bloqueio automático de usuários, parametrizado por tempo (dias) de inatividade.	4	
7	Permitir bloqueio automático de usuários após tentativas seguidas de <i>login</i> mal sucedidas.	3	
8	Relatórios devem possuir a capacidade de <i>preview</i> ante da impressão.	3	
9	Possuir experiência no atendimento a Servidores em Central de Atendimento. A comprovação deverá ser através de documentos, fotos e pessoal contratado em pelo menos 01 (uma) Central de Atendimento.	5	
10	Possuir experiência no atendimento a consignatárias (bancos, sindicatos, associações, etc.) apresentando cópia de contratos realizados com ao menos 10 consignatárias em um mesmo ente.	5	
TOTAL		43	
MODULO GESTOR			Atendido? (Sim/ Não)
1	Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (podem ser taxas de Juros ou de Custo Efetivo Total - CET).	4	
2	Disponibilizar área de envio de documentos para comunicação com as consignatárias, com seleção das consignatárias que receberão os documentos e vice e versa.	3	
3	Disponibilizar área de depósito geral de documentos, onde o gestor do sistema poderá depositar documentos digitalizados. (Ex. Decisões judiciais).	4	
4	Ter área de upload dos contratos de consignação digitalizados e possível visualização pelo gestor.	5	
5	Ter área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário.	2	
6	Permitir consultar as consignações realizadas para um determinado servidor, contendo informações sobre o contrato, parcelas, valor, situação de cada parcela, alterações na	3	

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

	consignação, usuário que realizou a consignação no sistema.		
7	Permitir a manutenção do cadastro dos usuários das consignatárias e dos administradores do sistema.	3	
8	Permitir diversos níveis de acesso para os usuários, como: consignante/gestor, consignatárias, correspondentes e servidores.	4	
9	Permitir a criação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para os usuários.	3	
10	Permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando/desbloqueando, conseqüentemente, o acesso de seus respectivos usuários.	4	
11	Permitir configurar a exigência de cadastro e-mail para os usuários.	2	
12	Permitir o bloqueio de acessos simultâneos de um mesmo usuário.	2	
13	Permitir o cadastro de uma data de fim de vigência de um usuário, ou seja: atingida essa data, o usuário será bloqueado automaticamente.	2	
14	Dispor de mecanismo de recuperação de senha dos usuários.	3	
17	Permitir a configuração de nível de severidade da senha dos usuários.	2	
18	Permitir a configuração de prazo para expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la.	2	
19	Permitir a configuração de um limite de senhas já utilizadas para que o usuário não as reutilize.	1	
20	Permitir a definição de um prazo para o bloqueio automático de usuários por inatividade.	2	
21	Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente.	2	
22	Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço.	1	
23	Permitir limitação do valor da parcela (em moeda corrente ou percentual), para desconto em folha, por serviço.	3	
24	Permitir limitação do número de parcelas, para desconto em folha, por serviço.	3	
25	Permitir manutenção do cadastro de órgãos do Município.	2	
26	Permitir manutenção dos serviços de desconto/rubrica.	2	
27	Permitir seleção dos serviços que poderão ter prazo alongado ou negociado pelas consignatárias e, para os serviços selecionados, possibilitar a parametrização dos prazos.	2	
28	Permitir manutenção do cadastro das consignatárias, contendo informações sobre seu CNPJ, razão social, dados bancários e contatos, além de bloqueio e desbloqueio manual e automático (parametrizável).	3	
29	Permitir a manutenção dos códigos de verbas de desconto por serviço, assim como seu bloqueio e desbloqueio.	2	
30	Permitir consulta ao CPF, nome e vínculo de um determinado usuário servidor, conforme perfis cadastrados.	3	

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

31	Permitir a consulta e edição dos dados pessoais (nome do pai, nome da mãe, endereço, etc.) e cadastrais (categoria, lotação, data de admissão, etc.) dos servidores pelo consignante/gestor.	2	
32	Permitir o cadastro de restrição de acesso às funcionalidades do sistema por nível de acesso (consignante/gestor, consignatária, correspondente, etc) e período (horário e dia da semana).	3	
33	Permitir o bloqueio/desbloqueio de determinados serviços para um determinado usuário servidor.	2	
34	Permitir o bloqueio/desbloqueio de gestores de um determinado órgão, conforme perfil cadastrado ao sistema.	3	
35	Disponibilizar relatórios com as informações do processamento mensal oriundas da folha de pagamento, informando parcelas averbadas e não averbadas em folha de pagamento, tais como: falecimento, exoneração, licenças entre outros.	3	
36	Permitir suspender, cancelar e liquidar contratos efetuados para um determinado servidor.	2	
37	Permitir reativar contratos suspensos, cancelados e liquidados.	3	
38	Permitir consultar as margens consignáveis de um determinado servidor.	2	
39	Permitir transferência automática de contratos entre vínculos, em o caso de redução de margem ou exoneração do servidor.	2	
40	Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade de margens entre consignatárias.	2	
	TOTAL	98	
MODULO CONSIGNATÁRIA			Atendido? (Sim/ Não)
1	Não permitir que uma consignatária acesse contratos de outras consignatárias.	3	
2	Permitir consulta as consignações de um determinado servidor.	3	
3	Efetuar liquidação de contrato, liberando o valor da margem consignável.	2	
4	Efetuar o desbloqueio automático das reservas de margem consignável não confirmada, com base em parametrização de prazo para estes cancelamentos automáticos.	3	
5	Permitir a determinação de um prazo para que uma reserva não confirmada pela Consignatária seja cancelada automaticamente.	2	
6	Permitir a suspensão e o cancelamento de contratos no sistema e sua posterior reativação em casos de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato.	3	
7	Permitir o alongamento de dívidas até o limite regulamentado (parametrizado), em caso de suspensão de desconto de pelo menos uma parcela mensal, sem possibilidade de ampliação do valor da parcela mensal e do valor inicial do contrato.	3	
	Permitir a consignatária consultar o valor da margem dos		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

8	servidores a partir do vínculo, do CPF e da digitação de senha individual de uso único do servidor.	3	
9	Realizar a importação e o processamento de arquivos de lote, referente às operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, controlando o limite de margens disponíveis.	2	
10	Permitir a manutenção do cadastro de agências e correspondentes, bem como a criação de seus usuários, conforme perfis cadastrados.	3	
11	Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo gestor do sistema.	2	
12	Permitir a reimplantação automática de parcelas não descontadas em folha de pagamento.	3	
13	Disponer de módulo para gestão de portabilidade de margem consignável que possibilite a troca de informações entre as consignatárias, dispondo de mecanismos para parametrização dos prazos de troca de informações entre as consignatárias e de mecanismos para desfazer o processo de portabilidade depois de decorridos os prazos parametrizados.	5	
14	Possibilitar que a consignatária interessada selecione o(s) contrato(s) de um determinado servidor que serão objeto da portabilidade, mediante autorização desse servidor, através do registro de senha no sistema. Os dados mínimos do contrato disponíveis para visualização da consignatária são: código identificador do contrato, número de parcelas, valor da parcela, número de parcelas pagas, data de início do contrato.	3	
15	Possibilitar que a consignatária detentora do(s) contrato(s) informe à consignatária interessada o valor do saldo devedor.	3	
16	Possibilitar que a consignatária interessada comunique que o valor correspondente ao saldo devedor foi repassado mediante documento bancário.	3	
17	Possibilitar que a detentora do(s) contrato(s) liquide o contrato e comunique a liberação da margem averbada para a consignatária interessada.	3	
18	Permitir a operação de renegociação de contratos: o usuário visualizará uma lista de contratos disponíveis, selecionará os que serão renegociados e, na mesma operação, incluirá um novo contrato com as novas informações definidas. Em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa.	2	
19	Possibilitar que a consignatária interessada gere um novo contrato tendo como valor mínimo o saldo devedor do contrato liquidado.	3	
20	Disponibilizar área de download de documentos enviados pelos gestores do sistema.	2	
21	Permitir a manutenção (inserção e alteração) das taxas (tanto as taxas de Juros quanto Custo Efetivo Total - CET) praticadas para contratos de empréstimos, customizada pela quantidade de parcelas.	2	

22	Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando data, usuário responsável descrição da operação e IP de acesso utilizado.	2	
23	Os valores devem obedecer aos limites parametrizados pelo gestor do sistema.	2	
24	Os relatórios disponíveis às consignatárias devem estar implementados de forma que cada uma visualize somente os seus contratos.	2	
25	Disponibilizar relatórios analítico e sintético das alterações contratuais (inclusão, alteração, suspensão, reimplantação, liquidação, cancelamento) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por serviço/órgão.	2	
26	O relatório analítico deve exibir os seguintes, minimamente, dados do servidor: nome, número funcional, vínculo e CPF.	2	
27	Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de alteração, consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão.	2	
28	Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por serviço/órgão, totalizando quantidades e valores.	2	
29	O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, número funcional, vínculo e CPF.	3	
30	Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão.	2	
31	Disponibilizar relatórios com as informações do processamento mensal da folha, informando parcelas averbadas e não averbadas em folha de pagamento.	2	
32	Possibilitar reserva de margem consignável para averbação de contrato em folha de pagamento.	2	
33	Disponibilizar área de depósito de contratos de consignação digitalizados, onde o gestor do sistema poderá acessar documentos pertinentes a consignação.	2	
34	Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário.	2	
35	Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados. Nos casos em que as consignatárias não possuam endereçamento IP fixo, a Contratada deverá disponibilizar uma página WEB, como mecanismo de acesso seguro.	7	
36	Disponibilizar ferramenta em equipamentos moveis (<i>smartphones</i> e celulares), em plataformas <i>Android</i> e/ou <i>IOS</i> (já disponível para download nas lojas da <i>Apple</i> e do <i>Google</i>), para realização de operações de empréstimos.	7	
	Disponibilizar ferramenta em equipamentos moveis (<i>smartphones</i>		

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

37	e celulares), em plataformas Android e/ou IOS (já disponível para download nas lojas da Apple e do Google), para acompanhamento dos gestores das consignatárias dos totais de margens consignadas, margens disponíveis e totais de servidores por secretarias.	7	
38	Disponibilizar página Web que permita a validação no sistema de documentos de identificação, comprovante de residência, foto e cartão de assinatura do Servidor na liberação da operação de empréstimo.	10	
	TOTAL	116	
MÓDULO SERVIDOR			Atendido? (Sim/ Não)
1	Permitir consultar extrato detalhado dos contratos, independente da sua situação.	3	
2	Possuir simulador de empréstimo.	3	
3	Gerar o resultado da simulação será um ranking ordenado pela taxa de juros ou CET - Custo Efetivo Total, praticado pelas consignatárias.	3	
4	Permitir a reserva de margem a partir de uma simulação de empréstimo com a visualização das instruções fornecidas pela consignatária (como por exemplo, telefone de contato, endereço, etc).	2	
5	Permitir o cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária.	2	
6	Disponibilizar ferramenta em equipamentos móveis (smartphones e celulares), em plataformas Android e IOS (já disponível para download nas lojas da Apple e do Google), para verificações de margens, saldos e acompanhamento de operações e solicitações.	10	
7	Deverá disponibilizar um Browser Exclusivo, como mecanismo de acesso seguro aos Servidores.	10	
	TOTAL	33	
	TOTAL DE PONTOS PONTUÁVEIS TÉCNICOS	290	

- Poderão ser realizados outros testes que a Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão julgue necessários para verificar o completo atendimento aos requisitos e especificações técnicas exigidos.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E GESTÃO DE DESCONTOS FACULTATIVOS EM MODELO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães nº 87, Pajuçara, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, representada neste ato por seu Secretário, o Senhor _____, brasileiro, _____, portador do RG de nº _____ e CPF nº _____, domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº _____, localizada na _____, – CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) _____, R.G:____, C.P.F: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **135/2018-CPL/ARSER**;
- b) Os termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** constante do Processo Administrativo nº 2100.046112/2017;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2100.046112/2017;
- b) proposta da **CONTRATADA**, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº 135/2018–CPL/ARSER;

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 135/2018–CPL/ARSER)

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço global Sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº 135/2018 -CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº 2100.046112/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 135/2018–CPL/ARSER);

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 135/2018–CPL/ARSER).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 135/2018–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 135/2018–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 135/2018–CPL/ARSER);

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 135/2018–CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 135/2018–CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATADA pagará os seguintes valores à CONTRATANTE:

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no subitem 13, do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 135/2018–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Primeiro caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 135/2018–CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 135/2018–CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa decorrente da contratação objeto deste contrato não acarretará em nenhum tipo de ônus para o Município de Maceió, portanto, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 16 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 135/2018–CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 135/2018–CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) ____ de ____ de ____.

Empresa

Secretário Municipal de Gestão

Rui Soares Palmeira
Prefeito



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 135/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica e gestão de descontos facultativos em modelo de consignações em folha de pagamento.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **xx (xxxxxxxx) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 135/2018 – CPL/ARSER e seus Anexos.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO	Linha de Empréstimo	
01	SERVIÇO	Linhas de Cartão de Crédito	
VALOR DA CONTRAPARTIDA			R\$ 300.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			

ATENÇÃO: O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas pela CONTRATANTE e contratadas com a empresa vencedora da licitação, de acordo com a natureza da consignação que opera, sob forma de valor unitário fixo por linha processada cujo valor máximo de cobrança será o valor unitário fixo por linha de processamento homologado na licitação, não podendo ser superior a R\$ 2,00 (dois reais).

A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, à título de contrapartida, o importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em parcela única quando da assinatura do instrumento contratual.

Local, de de 2018.

.....
Representante Legal da Empresa